



**SUBEMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 4.287, DE
2020**

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para incluir o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher como instrumento de implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Altere-se o art 1º do PL 4287/2020 que insere inciso VI ao art. 8º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

.....
VI –o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, nas ações pertinentes às políticas de segurança, implementadas em conjunto com os órgãos e instâncias estaduais, municipais e do Distrito Federal responsáveis pela rede de prevenção e de atendimento das mulheres em situação de violência.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020.

Deputada **SILVIA CRISTINA**

Relatora

Documento eletrônico assinado por Silvia Cristina (PDT/RO), através do ponto SDR_56050, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da ExEdita Mesa n. 80 de 2016.



* C 0 2 0 6 5 6 0 3 8 4 5 0 0 *